



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 674/2020

Dispõe sobre o afastamento compulsório dos **vereadores** e servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro visando a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhos legislativos, prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou de PANDEMIA o contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO diversos órgãos públicos, como o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do COMUNICADO CSM 13/3 e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do ATO GP nº 04/2020, por exemplo, adotaram medidas visando minimizar os impactos causados pelo CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade dos órgãos públicos em geral de adotarem providências dessa espécie, visando diminuir as possibilidades ou riscos de contágio da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro determina o afastamento compulsório dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro e dos **vereadores**, exceto dos vigias, que continuarão respeitando suas escalas de trabalho.

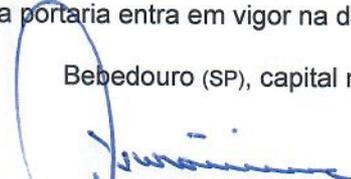
§1º. Durante o horário normal de expediente os servidores públicos deverão ficar em suas respectivas residências em regime de “**sobre aviso**” ou “**à disposição**” e poderão ser convocados a critério do Gabinete da Presidência ou das Diretorias Administrativa/Financeira e Legislativa, para realização de serviços públicos pontuais, urgentes e inadiáveis, ficando desde já designados para comparecerem às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias a DIRETORA LEGISLATIVA, o OPERADOR DE SOM E VIDEO e um dos ASSESSORES DE IMPRENSA;

§2º. O protocolo, especialmente de proposições destinadas a apreciação do plenário, deverá ocorrer apenas nas quartas-feiras de cada semana, no horário previsto das 9:00 às 15:00 hs., devendo a Diretoria Legislativa convocar os servidores necessários a realização de tal tarefa;

§3º. Incumbirá a cada um dos **vereadores** comparecer no prédio da Câmara Municipal de Bebedouro e/ou convocar seus respectivos assessores, em casos excepcionais de necessidade inadiável do serviço público parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 18 de março de 2020.


CARLOS RENATO SEROTINE
PRESIDENTE

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
1º SECRETÁRIO


MARIANGELA FERRAZ MUSSOLINI
VICE-PRESIDENTE


SILVIO DELFINO
2º SECRETÁRIO

“Deus seja louvado”